



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Lei Nº.....¹¹¹ de 2 de Abril de 1962

Autoriza desapropriação de imóveis, para utilidade Pública, e contem outras disposições.

"Camara Municipal de Pau dos Ferros, aprovou e eu, Prefeito / do Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Sr. Prefeito autorizado a desapropriar amigavel ou judicialmente, um terreno de propriedade do Patrimonio da Igreja, aforado ao Sr. José Florencio de Queiroz, situado a praça da Matriz, em frente ao Cine São João, nesta cidade, necessario a construção de uma praça com a respectiva arborização.

Art.2º-De conformidade com a lei a prefeitura podera indenisa-lo, pela utilidade da facha ora desapropriada.

Art.3º-As despesas com escritura pública de aquisição da area acima referida, correrão por conta da Prefeitura.


Art.4º-As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias ou por credito especial aberto no corrente exercicio, podendo se estender ao proximo exercicio de 1963.

Art.5º-Revegadas as disposições em contrario entrarãaes-ta lei em vigor na data de aprovação.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 2 de Abril de 1962


Paulo Diogenes Pessa

Prefeito


Vicente de Bessa Neto
Secretário